



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

## DECRETO N.º 052/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

### “ADIA OS VENCIMENTOS DE TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CÁSSIO ROBERTO BERTELLIO**, Prefeito do Município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) conforme portaria 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, e nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde e a Serviço do Departamento Municipal de Saúde, em estudos realizados, tem a expectativa de aumento significativo e de forma comunitária de contaminação;

- CONSIDERANDO que o Município deve tomar as medidas de precaução e de prevenção para evitar a transmissão do vírus;

- CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença no Município,;

- CONSIDERANDO a nota conjunta da Secretaria da Educação de São Paulo (SEDUC-SP), União dos Dirigentes Municipais de São Paulo (UNDIME-SP), Associação Paulista de Municípios (APM), Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo (APREESP), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIEEESP) e Conselho Estadual de Educação, e,;

- CONSIDERANDO o Estado de Calamidade reconhecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal em virtude do COVID-19, em especial ao DECRETO NÚMERO 051/2021 que institui e decretou o LOCKDOWN.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam adiados todos os vencimentos de impostos e taxas Municipais até a vigência do DECRETO de número 051/2021, **podendo serem pagas sem juros e multas até o dia 30 de julho de 2021**, e em virtude destes serviços não terem caráter essencial e emergencial, e, em virtude da consequente ausência de funcionários públicos municipais no trabalho.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO**

**“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)”**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ Nº 65.711.723/0001-44**

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir de 15/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Elisiário, 15 de junho de 2021.

**CÁSSIO ROBERTO BERTELLI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TECNICO ADMINIST.